

ESCLARECIMENTOS III

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 04/2024

O PREDUC, por meio de sua pregoeira, torna público o **ESCLARECIMENTO** do edital de licitação acima citado, conforme seguem:

ESCLARECIMENTO:

Venho através deste, formalizar nossos apontamentos referente aos valores apresentados no Anexo VIII - Valor Máximo Unitário Estimado para a equipe técnica dedicada ao projeto.

Conforme descrito no Edital, entendemos que não é permitido subcontratação, portanto, a equipe mínima estimada dedicada ao gerenciamento do projeto deverá ser CLT.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	TEMPO DE DURAÇÃO	QUANT. MÍNIMO (HORAS /MÊS)
01	Serviço	Acompanhamento de Projeto, por engenheiro pleno e/ou arquiteto, com no mínimo 160 horas mensais dedicadas, presencialmente, em Curitiba, sendo um deles designado para coordenação do projeto.	5	12 meses	800
		Acompanhamento de Projeto, por engenheiro eletricista, com no mínimo 160 horas mensais dedicadas, presencialmente, em Curitiba.	1	12 meses	160
02	Serviço	Apoio técnico, por assistente administrativo, com no mínimo 160 horas mensais dedicadas, presencialmente, em Curitiba.	5	12 meses	800

Os valores apresentados não permitem contratação de engenheiro/arquiteto e engenheiro elétrico no valor da remuneração mínima exigida pelo CREA.

	Tarifa Preço	Preço Mês	Sem Imposto (14,25%)	Encargos (68%)	Salário
Engenheiro/Arquiteto	203,32	32.531,20	27.895,50	18.968,94	8.926,56
Engenheiro Eletrico	202,47	32.395,20	27.778,88	18.889,64	8.889,24
Assistente ADM	30,15	4.824,00	4.136,58	2.812,87	1.323,71

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 - Batel

CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

PREDUC/DAF/CPL



RESPOSTA:

Ressalta-se, oportunamente, que não há disciplina em Edital exigindo a contratação de celetistas, sob pena de incorrerem em ingerência indevida na forma de organização das empresas.

Em nosso entendimento, a vedação à subcontratação disciplinada, entendida como a contratação de uma empresa para execução de parcela do objeto, não obsta a opção pela contratação de profissionais pela empresa contratada, nos moldes que sua organização entender como a opção mais viável, devendo, contudo, guardar estrita observância aos termos da legislação trabalhista e demais normas legais que regem a matéria.

Quanto aos valores, informamos que os mesmos indicados em edital foram compostos utilizando as consideradas cestas de preços, ou seja, foram consultados outros editais já homologados com objetos iguais ou semelhantes ao proposto, site fonte de preços, planilha SINAPI, Resolução conjunta da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná e empresas que atuam no ramo. Sendo assim, os valores propostos estão compatíveis com a realidade de mercado.

Datado eletronicamente

(Assinado digitalmente)
**ALINE MARIA BARBOZA ELIAS
PREGOEIRA**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 - Batel
CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná



ePROCOLO



Documento: **RESPOSTAAOPEDIDODEESCLARECIMENTOIII.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Aline Maria Barboza Elias (XXX.728.279-XX)** em 15/03/2024 14:06 Local: PREDUC/DAF/RH.

Inserido ao protocolo **21.502.394-0** por: **Marilucy Aparecida Ferreira Sanches** em: 15/03/2024 13:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ed6ca22d06fd01eba4fd156a7bf35393.